



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/ 2022

CONTRATO Nº 003/2022 - CONVITE Nº 002 /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO, AÇÚCAR REFINADO, ÁGUA MINERAL EM GALÃO E ADOÇANTE DIETÉTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA NALUI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, órgão do Município de Araruama pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n. 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy nº 120, Araruama, RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Júlio César dos Santos Coutinho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NALUI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 40.223.981/0001- 50, estabelecida a Rua XV de novembro, 349 - loja 01 - XV de novembro - Araruama - RJ, neste ato representada por Giovanna Machado Amorim, portadora da C.I. nº 319639027- DETRAN-RJ e do C.P.F. nº 187.631.487 - 73 domiciliada à Rua XV de novembro, 349 - loja 01 - XV de novembro - Araruama - RJ, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO, AÇÚCAR REFINADO, ÁGUA MINERAL EM GALÃO E ADOÇANTE DIETÉTICO sob a regência da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO, AÇÚCAR REFINADO, ÁGUA MINERAL EM GALÃO E ADOÇANTE DIETÉTICO, em conformidade com o Edital de Licitação, na modalidade CONVITE n° 002/2022 que, com seus anexos, integra este Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO</u>

- 2.1 A execução e fornecimento objeto do presente **CONTRATO** será prestado pela **CONTRATADA** no decorrer do exercício de 2022.
 - 2.2 O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura e publicação deste Termo.
- 2.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas, por escrito, pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do

Mary Jenny







recebimento do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO** o valor global estimado de R\$ 30.362,00. (Trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais).
 - 3.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários de:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	UNIDADE	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>
1	Café em pó torrado, moído, embalado a vácuo, com rotulo de descrição do produto, validade e valor nutricional. (pacote com 500 gramas).	Pacote 500 gramas	R\$ 14,00.
2	Água mineral, tipo embalagem plástico (galão 20 litros), gaseificação sem gás, características adicionais rótulo c/ validade e procedência, normas técnicas padrão DNPM	Galão	R\$ 6,00.
3	Adoçante dietético – frasco de 100 ml - ingredientes: água, sorbital, edulcorantes artificiais, ciclomato de sódio e sacarina sódica. não sendo aceitas embalagens em que não conste a data de validade afixada.	Frasco	R\$ 5,00.
4	Açúcar refinado, empacotado convencionalmente em embalagens de 1 kg (um quilograma), constando datas de fabricação e validade.	Quilograma	R\$ 4,50.

- 3.3 Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis;
- 3.4. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.
- 3.5 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da **CONTRATADA**, em prazo não superior ao disposto na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.8666/93, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 3.6 No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto contratado.
- 3.7 Fica estipulado como cronograma de desembolso máximo por período o pagamento estimado de R\$ 3.036,20. (Três mil e trinta e seis reais e vinte centavos) em 10 parcelas.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

- 4.1 A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls., do processo administrativo de nº 32/2022.
- 4.2 As despesas deste **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 01.031.0001.2021, Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00; Ficha; 03 Empenho nº 55/2022, relativo ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Araruama.



1





4.3 - Eventuais valores resultantes de dissídios coletivos ou de acordos salariais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso, ou duvidoso não previsto no processo nº 32/2022, e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificações deste Instrumento.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Araruama deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, por intermédio do fiscal, à autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Araruama, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Araruama em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.
- 5.6 A Câmara Municipal de Araruama e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da **CONTRATADA** encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.
- 5.7 Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA** realizará o ressarcimento imediato à Câmara de Municipal de Araruama dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:
- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente CONTRATO;
- b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

Contract of the second

4





- 7.2 As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 7.3 As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique a demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Araruama, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 8.2 No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se por outro lado, tal rescisão provocar dano à Câmara Municipal de Araruama será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao ressarcimento destes danos.
- 8.3 Fica facultado à Câmara Municipal de Araruama, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado ao CONTRATADO prévia defesa.
- 8.4 Para qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Araruama.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE publicará o extrato do presente CONTRATO em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO</u> <u>CONTRATANTE</u>

- 11.1 A Câmara Municipal de Araruama obriga-se a:
- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto desta Licitação;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- c) aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e legais.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA</u> <u>CONTRATADA</u>

- 12.1 A empresa **CONTRATADA** se obriga a:
- a) executar o **CONTRATO** em conformidade com as disposições do Edital incluindo seus anexos, e com os termos da Proposta Comercial;

Charles Constitution of the Constitution of th





Estado do Rio de Janeiro Município de Araruama

Poder Legislativo



- b) fornecer, durante a vigência do CONTRATO, o objeto deste certame sem interrupções e pelo preço consignado na Proposta Comercial;
- c) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente;
- d) respeitar o direito da CONTRATANTE de promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
 - e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do CONTRATO resultante deste certame licitatório;
- g) manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas nesta licitação durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Edital deste Convite n.º 002/2022, seus anexos e o que mais constar no Processo Administrativo n.º 32/2022, integram o presente CONTRATO para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.2 Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, Zade telenemide 2022. CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA Júlio César dos Santos Coutinho - Presidente 740.223.981/0001-50 Nalui Distribuidora de NALUI DISTRIBUIDORA DE PRODU**DOS PORTES LA SELTO**A

Giovanna Machado Amorim - C.I. nº 319639027- DETRAN-RJ

TESTEMUNHAS:

1. 2. Nomen Copies of South Nome Legivel: Pro P. DE SAC. MOD Nome Legivel: POSIMERI CHXINS DOS SANTOS Identidade: 096, 790, 29-0 IN Identidade: 086418860

CPF: 069. 503. 847-85

CPF: 0)0 357 517-04